



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

CONTRATO DE: “Aquisição de produtos de higiene e limpeza para fornecimento contínuo durante o ano de 2025. -----

Valor Estimado: € 21.325,99 (Vinte e um mil trezentos e vinte e cinco euros e noventa e nove cêntimos). -----

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois e vinte e cinco, no edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal da Praia da Vitória, sito na Praça Francisco Ornelas da Câmara, Freguesia de Santa Cruz, 9760-851 Praia da Vitória, perante mim, Virgínia Maria Barcelos Faria, Assistente Técnico da Câmara Municipal da Praia da Vitória e seu oficial público, por despacho nº. I-CMPV/2021/1762, datado de 15 de outubro, compareceram como outorgantes:

Primeiro Outorgante: Município da Praia da Vitória, pessoa coletiva nº. 512 044 023, com sede na Praça Francisco Ornelas da Câmara, 9760-851 Praia da Vitória, representado legalmente pela sua Presidente, Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, que em nome da mesma outorgando com poderes para o ato. -----

Segundos EQUIPRAIA – Comércio de Equipamentos e Representações da Praia da Vitória, Lda, com sede na Rua da Artesia, nº.s 31 e 33, 9760-586 Praia da Vitória, pessoa coletiva nº. 512 035 423, telefone nº. 295 540 300 e email geral@equipraia.com, representada legalmente pelo seu gerente, Loredano Raimundo de Meneses Monteiro, que neste ato outorga com poderes para o ato. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito que por despacho datado de 31 de março de 2025, mediante o procedimento por ajuste direto – regime geral, foi adjudicado à empresa **EQUIPRAIA – Comércio de Equipamentos e Representações da Praia da Vitória, Lda**, representada pelo segundo outorgante, a **“Aquisição de produtos de higiene e limpeza para fornecimento contínuo durante o ano de 2025”**. Que assim, vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato nos seguintes termos, cuja minuta foi aprovada no mesmo despacho de adjudicação. -----



Cláusula Primeira

Objecto

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante o fornecimento de produtos de higiene e limpeza, constantes no artigo 6º, do Caderno de Encargos e proposta apresentada datada de 19 de março de 2025.

Cláusula Segunda

Prazos e condições de pagamento

- 1 – O encargo total do presente contrato é de € 21.325,99 (vinte e um mil trezentos e vinte e cinco euros e noventa e nove centavos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor (16%), no valor de € 3.412,16 (três mil quatrocentos e doze euros e dezasseis centavos), o que perfaz a quantia de € 24.738,15 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito euros e quinze centavos). -----
- 2 – O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção de cada uma das faturas. -----

Cláusula Terceira

Garantia de Preços

A prestação é por preço fixo, não havendo lugar a revisão de preços, durante a vigência do contrato. -----

Cláusula Quarta

Obrigações principais do fornecedor

- 1 – Decorre para o adjudicatário a obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta, nas instalações do Município, sitas na Zona Industrial da Praia da Vitória, mediante requisição externa. -----
- 2 – As quantidades descritas no artigo 6º, do Caderno de Encargos são previstas, pelo que o Município não se obriga a adquirir a totalidade. -----

Cláusula Quinta

Resolução por parte do contraente público

- 1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso do fornecimento dos bens. -----
- 2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor. -----



Cláusula Sexta

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização do primeiro outorgante. -----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Sétima

Casos fortuitos ou de força maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----

2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

Cláusula Oitava

Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290º.-A, do CCP, é gestor do presente contrato [REDACTED]

Cláusula Nona

Foro competente

Todas as questões emergentes do contrato serão tratadas pelo Tribunal Competente. -----

Cláusula Décima

Dotação orçamental

1 – É de € 24.738,15 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e oito euros e quinze centimos), o encargo resultante deste contrato, o qual será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação económica e orgânica, 02.020104. -----

2 – O encargo financeiro foi previsto através do número sequencial de cabimento 18942 e número sequencial de compromisso 25213. -----

Pelo segundo outorgante foi dito, em nome da firma que representam, que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas. Arquivo: caderno de encargos, proposta, cópia dos documentos constantes das alíneas b), d), e) e i), do artigo 55º. do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o Decreto Legislativo Regional nº. 27/2015/A, de 29 de dezembro que aprovo o regime jurídico



PRAIA DA VITÓRIA
Câmara Municipal

dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores (certidão comprovativa da situação tributária regularizada, certidão comprovativa da regularização da situação contributiva para com a segurança social, registo criminal, certidão permanente e o anexo III. -----

Em tudo o omissso neste contrato se seguirá o conteúdo do caderno de encargos e da proposta apresentada datada de 19 de março de 2025, documentos que fazem parte integrante do presente contrato. -----

O presente contrato é feito em duplicado, valendo cada um dos exemplares como original, e ficando cada outorgante com um exemplar. -----

O Primeiro Outorgante,

Assinado por: **VÂNIA MARISA BORGES FIGUEIREDO FERREIRA**
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vila da Praia da Vitória**



O Segundo Outorgante,



O Oficial Público,

Assinado por: **VIRGÍNIA MARIA BARCELOS FARIA**
Data: 2025.04.09 14:32:07+00'00'

